



LEI Nº 575/2007

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno medindo 2X1 metros no Cemitério Municipal Santo Antonio, no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para cada família dos falecidos abaixo relacionados.

AMELIA MARIA DA CONCIEÇÃO ANITA BANDEIRA DE LIMA DAINA ZIPORA DOS SANTOS DEIVID JÚNIOR PEREIRA GONÇALVES EDEN NUNES DA SILVA JÚNIOR **ELIANE DIAS DE SOUZA ELIAS TORRES BATISTA ELTON RODRIGUES DA SILVA EMIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA** FERNANDO BERNARDO DE SOUZA **FERNANDO JOSÉ MUNIZ** GEIZE HELENA DA SILVA **GUTEMBERG CORREIA DA SILVA IVANILDO GOMES BARBOSA** IZAQUIEL INACIO DA SILVA JAILSON IZIDORO CAVALCANTE JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JOÃO DOLOROZO DE SOUZA JOAQUIM PEDRO DE ARAUJO JOSÉ CARLOS CARNEIRO BARBOSA JOSÉ CARLOS DIAS JOSÉ RAMOS DE SOUZA JOSEFA LOPES DA SILVA JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO



Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020 CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371 e-mail: abreuelima@bol.com.br

KLEBERSON DA SILVA NASCIMENTO LAURINETE MARIA RAMOS LUCIVANIA CAMELO NUNES DE ARAUJO LUIZ CARLOS DE LIMA **LUZINETE FREIRE DOS PASSOS** MAILSON ALVES DA SILVA MANOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO MANOEL JUSTINO BEZERRA MARIA DO CARMO DE SOUZA MARIA ELIZIDORO MONTEIRO BARBOSA MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE MORAES MARIO FRANCISCO DA SILVA NATI-MORTO DE: IARA MARIA DA CONCEIÇÃO RAYANE VITORIA MELO DO NASCIMENTO **REGINALDO JOSÉ ALVES** RILDO MARQUES DA SILVA FILHO ROBSON GOMES DA SILVA **RUBENS JOSÉ DOS SANTOS** SANDRO MATIAS ALEXANDRE SEBASTIANA DA COSTA GOMES SERGIO RODRIGUES DA SILVA SEVERINO SALVINO ALEXANDRE **VALDIR INACIO DOS SANTOS** VALQUER FERREIRA DA SILVA

WALDEMIR CAMPOS MONTENEGRO

Art. 2º. - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a constituição de túmulos, ficando as despesas de construção por conta da família enlutada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2007.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque Prefeito.